



# Itatiba do Sul/RS

Av. Antonilo Angelo Tozzo, 845 - Centro  
CEP: 99760-000 - Itatiba do Sul/RS - CNPJ: 87.613.402/0001-40  
Fone: (54)3528-1170 - Site: www.itatibadosul.rs.gov.br  
E-mail: administracao@itatibadosul.rs.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº 3164/23, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

PROTOKOŁ N° 3157
DATA 11/04/2023
ASSUNTO Altera Lei Municipal
Lei n° 3227/2023.
ITATIBA DO SUL-RS

**Altera redação de dispositivo da Lei Municipal nº 3227/2023, e dá outras providências.**

**VALDEMAR CIBULSKI**, PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL,

Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O parágrafo segundo do artigo 3º da Lei Municipal nº 3227/2023, a qual institui o programa Florestar e Reflorestar, é alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

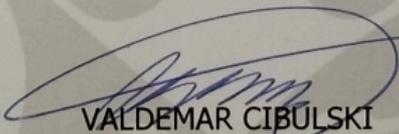
**"Art. 7º - (...)**

**Parágrafo Segundo: O subsídio se dará mediante o reembolso, em pecúnia, pelo Município ao produtor participante, do valor por ele pago, observados os limites estabelecidos nesta Lei."**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

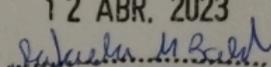
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 05 DE  
ABRIL DE 2023.

  
VALDEMAR CIBULSKI  
Prefeito Municipal

APROVADO

12 ABR. 2023

  
Presidente



Governo Municipal

# Itatiba do Sul/RS

Av. Antonilo Angelo Tozzo, 845 - Centro  
CEP: 99760-000 - Itatiba do Sul/RS - CNPJ: 87.613.402/0001-40  
Fone: (54)3528-1170 - Site: [www.itatibadosul.rs.gov.br](http://www.itatibadosul.rs.gov.br)  
E-mail: [administracao@itatibadosul.rs.gov.br](mailto:administracao@itatibadosul.rs.gov.br)



## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 3164/2023**

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a redação de dispositivo da Lei Municipal nº 3227/2023.

A referida lei é a que instituiu o programa Florestar e Reflorestar.

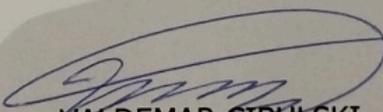
A alteração proposta visa excluir alterar a sistemática de concessão do subsídio, que passa a ser o reembolso ao produtor participante de metade do valor por ele pago ao fornecedor, até o limite de 1.000 mudas.

Ou seja, o produtor paga a as mudas e depois de pago é reembolsado pelo Município.

Esta alteração foi sugerida pela Câmara Técnica e busca dar mais segurança a todas as partes envolvidas na operação.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos a apreciação dos Nobres Vereadores o presente a apreciação dos Nobres Edis

  
VALDEMAR CIBULSKI  
Prefeito Municipal